



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-09601/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro aos atos de pensão por entendê-los legais.

ACÓRDÃO AC1-TC 00093/17

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

02. Beneficiário:

**Francisca Reinaldo de Araujo Silva
Amanda de Araújo Silva**

**Pensão Vitalícia
Pensão Temporária**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: José da Silva

3.2. Cargo: Gari

3.3. Matrícula: 1176

3.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente do IMPRESB

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Município, de 28 de junho de 2016.

05. Relatório da DIAPG: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Concluindo pela legalidade, a Auditoria recomendou o registro dos atos concessórios, formalizados pela Portaria N°. 023/16, à fl. 39, e pela Portaria N°. 024/16, à fl.40.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão dos respectivos registros.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade dos atos de pensão, às fls. 39/40, em nome de **Francisca Reinaldo de Araujo Silva e Amanda de Araújo Silva**, concedendo-lhes o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 9 de fevereiro de 2017.

Assinado 13 de Fevereiro de 2017 às 09:17



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 10 de Fevereiro de 2017 às 11:06



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 10 de Fevereiro de 2017 às 11:06



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO